

Política de Investimentos

2026

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Campo Alegre/SC - IPRECAL*

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized 'A' and 'P' at the top, followed by 'PO', 'J', 'a', 'b', and 'p' arranged vertically.

Sumário

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais	2
4	Governança.....	3
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	4
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	5
9	Credenciamento	6
10	Meta de Retorno Esperado.....	6
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	8
12	Carteira Atual	9
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
14	Cenário	9
15	Alocação Objetivo	10
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	11
17	Gestão de Risco.....	12
17.1	Risco de Mercado	12
17.1.1	VaR	12
17.2	Risco de Crédito	13
17.2.1	Abordagem Qualitativa.....	14
17.2.2	Abordagem Quantitativa	14
17.2.3	Exposição a Crédito Privado	16
17.3	Risco de Liquidez.....	16
17.4	Risco Operacional	17
17.5	Risco de Terceirização.....	18
17.6	Risco Legal.....	19
17.7	Risco Sistêmico.....	19
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	19
18	Considerações Finais.....	20

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'd' and 'b', and a signature at the bottom.]

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Campo Alegre/SC - IPRECAL, IPRECAL, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 4.217 de 25 de novembro de 2014, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPRECAL. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPRECAL na reunião ordinária/extraordinária nº 261, que ocorreu em 30/10/2025.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Campo Alegre/SC - IPRECAL

CNPJ: 04.616.444/0001-07

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPRECAL, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPRECAL, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPRECAL deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o IPRECAL a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several smaller initials.]

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste IPRECAL, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei 4.217 de 25 de novembro de 2014, o Comitê de Investimento do IPRECAL é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, possuindo caráter consultivo e deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o colegiado seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 4 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CGRPPS	2	16/03/2026
CP RPPS	1	10/10/2028

6 Consultoria de Investimentos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPRECAL no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPRECAL, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPRECAL realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O IPRECAL não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' at the top and several other marks below.]

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o IPRECAL prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,65%.

A Portaria nº 1.467/2022 em conjunto a Portaria MPS nº 2.010/25, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL**.

A taxa de desconto real, que compõe a meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa de juros real igual ou superior ao utilizado na meta atuarial.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '10' at the top, and a signature at the bottom right.

O Artigo 39 prescreve:

Art. 39 (Portaria nº 1.467/2022). A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

§ 1º A ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado.

§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 3º Na hipótese de os pontos divulgados da ETTJ não apresentarem o ponto de duração do passivo do RPPS, expresso em ano com uma casa decimal, será utilizado o ponto imediatamente anterior ao dessa duração para identificação da taxa de juros parâmetro.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

§ 5º O acréscimo de que trata o § 4º poderá ser graduado em função da obtenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS a que se refere o art. 236 ou do Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS de que trata o art. 238, conforme estabelecido no Anexo VII.

§ 6º Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida no caput, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 7º Os ganhos e perdas atuariais decorrentes da alteração da taxa de juros deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 8º Em caso de utilização de taxas atuariais de juros diferenciadas por período, prospectadas pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS, deverão ser observados os limites de que trata este artigo.

§ 9º Para o Fundo em Repartição e nas demais situações de que trata o § 4º do art. 26, deverão ser apresentados, no Relatório da Avaliação Atuarial, os resultados atuariais calculados com a taxa de juros parâmetro e com a taxa de juros de 0% (zero por cento).

Art. 40. Em caso de inexistência na base cadastral de informações sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem vinculação a algum regime previdenciário com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição.

Parágrafo único. A premissa adotada relativa ao tempo de contribuição anterior ao ingresso no ente federativo será demonstrada no Relatório da Avaliação Atuarial, assim como os seus impactos nos resultados para efeitos de estimativa de compensação financeira, devendo ser adotado critério para limitação do tempo de contribuição

[Handwritten signatures and initials]

estimado, caso não seja aderente a uma perspectiva conservadora para as obrigações do RPPS.

A duração do passivo apurada com a base de dados informada foi de 16,89 anos. Isso equivale, segundo a Portaria nº 1.467/2022, atualizada pela Portaria MPS nº 2.010/25 a uma taxa de juros real de 5,50 % a.a., a ser utilizada na avaliação atuarial 2025/2026.

A escolha do IPCA, justifica-se devido ao fato que mais da metade da carteira do IPRECAL está locada em Títulos Públicos Federais NTN-B, que remuneram IPCA mais uma taxa de juros real adquirida no ato da compra do referido título

A escolha da taxa de juros real se deu pelo Duration do passivo de 16,89 que segundo a Portaria MPS Nº 2.010/25 equivale a 5,50% ao ano. Como nos últimos cinco anos o IPRECAL bateu a meta apenas em 2023, pode-se acrescentar 0,15% à taxa anterior resultando assim o valor de 5,65% ao ano.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do IPRECAL cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	4,35 %	11,31 %
2021	-0,86 %	16,20 %
2022	9,70 %	10,66 %
2023	13,11 %	9,82 %
2024	9,11 %	10,12 %

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 21/10/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	91,28 %
RENTA VARIÁVEL	30%	0 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	5,87 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	2,45 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,41 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPRECAL e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 19/09/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2025						2026						2027						2028					
	H5-4 semanas	H5-1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	H5-4 semanas	H5-1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	H5-4 semanas	H5-1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***	H5-4 semanas	H5-1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis ***
IPCA (variação %)	4,86	4,83	4,81	== (1)	149	4,82	4,33	4,30	4,29	▼ (1)	148	4,27	5,97	5,90	5,90	== (1)	130	3,80	3,70	3,70	== (2)	11		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,18	2,16	2,16	== (2)	117	2,16	1,86	1,80	1,80	== (1)	114	1,79	1,87	1,86	1,86	== (1)	86	2,00	2,00	2,00	== (80)	1		
Câmbio (R\$/US\$)	5,59	5,50	5,50	== (1)	123	5,45	5,64	5,60	5,60	== (2)	120	5,60	5,63	5,60	5,60	== (3)	92	5,60	5,54	5,54	== (1)	1		
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	== (13)	141	15,00	12,50	12,50	12,25	▼ (2)	140	12,25	10,30	10,30	10,30	== (10)	116	10,00	10,00	10,00	== (38)	1		
IGPM (variação %)	1,04	1,10	1,09	▼ (2)	72	1,02	4,27	4,20	4,18	▼ (2)	69	4,15	4,00	4,00	4,00	== (10)	61	3,80	3,96	3,96	== (2)	1		
IPCA Administrados (variação %)	4,70	4,66	4,75	▲ (1)	100	4,77	4,00	4,00	3,97	▼ (1)	100	3,91	4,00	4,00	4,00	== (10)	65	3,65	3,65	3,65	== (1)	1		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-65,06	-67,61	-68,32	▼ (3)	36	-68,50	-62,00	-62,74	-64,50	▼ (2)	35	-67,00	-62,00	-55,20	-57,50	▼ (2)	24	-57,00	-57,50	-58,00	▼ (2)	1		
Balança comercial (US\$ bilhões)	65,00	64,81	64,81	== (1)	96	64,86	60,70	60,39	60,39	== (1)	34	60,70	70,31	73,31	75,50	▼ (2)	25	70,13	73,04	73,94	== (1)	1		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	== (40)	33	70,00	70,00	70,00	70,00	== (26)	31	70,00	71,65	71,60	71,60	▼ (3)	26	74,50	75,00	75,00	== (3)	1		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,00	65,00	65,00	== (16)	53	65,00	70,00	70,10	70,09	▼ (1)	52	70,00	73,00	71,00	71,00	== (1)	64	76,00	76,00	76,00	== (1)	1		
Resultado primário (% do PIB)	-0,53	-0,52	-0,51	▲ (1)	62	-0,52	-0,60	-0,60	-0,60	== (5)	61	-0,60	-0,30	-0,30	-0,30	== (5)	48	-0,65	-0,10	-0,14	▼ (4)	1		
Resultado nominal (% do PIB)	-0,40	-0,50	-0,50	== (2)	30	-0,30	-0,40	-0,40	-0,40	== (4)	49	-0,40	-0,30	-0,30	-0,30	== (3)	48	-0,70	-0,20	-0,20	== (1)	1		

* comportamento das indicações desde o Focus-Boletim de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

[Handwritten signatures and initials]

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetiva	Limite Superior	Nível I
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	61,06%	65,00%	100%	
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	12,62%	11,00%	100%	
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%		1,50%	100%	
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%	
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	16,20%	7,00%	60%	65%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%	
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,00%	0,15%	5%	
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	1,42%	1,50%	5%	
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%	
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	0,00%	2,35%	30%	35%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%		1%	30%	35%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%	
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%	
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	5,85%	5,00%	10%	
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	2,44%	5,00%	10%	
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			5%	
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%	
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,40%	0,50%	5%	
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%	
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%			10%	

A alocação objetiva foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 14 e é resultante do Estudo de **ALM (AssetLiability Management)** que foi realizado previamente no decorrer do ano de 2024 que serviu de base para compra dos Títulos Públicos Federais marcados na curva, a locação em fundo de ações BDR nível I e fundos multimercados especialmente atrelados ao SP500.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPRECAL aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPRECAL são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs)

divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPRECAL no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o IPRECAL tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do IPRECAL controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento λ 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um λ mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um λ menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*Var*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENTA FIXA	3%
RENTA VARIÁVEL	15%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

17.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

17.2.2 Abordagem Quantitativa

O IPRECAL utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'd' and '2', and a vertical list of initials 'RO', 'J', 'b', 'R']

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo".

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado.**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	38,94%	15%
Até 365 dias	38,94%	25%
Acima de 365 dias	100%	100%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPRECAL;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPRECAL se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPRECAL.

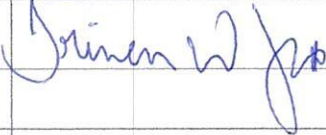
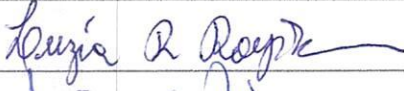
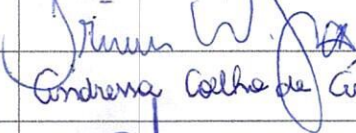
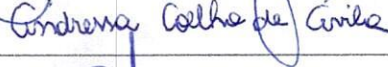
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'd' and several smaller initials.]

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do município e/ou divulgação no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Campo Alegre/SC, 30/10/2025.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
Rhoyter Andrey Schafacheck	
Patrick Onghero	
Cleber Rotter	
Irineu Woitskovski Júnior	
CONSELHO ADMINISTRATIVO	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
Luzia Reckziegel Roepke	
Irineu Woitskovski Júnior	
Andressa Coelho de Ávila	
Rhoyter Andrey Schafacheck	